



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

**Referente:** Manifestação de interesse da Prefeitura Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços consistentes na elaboração e realização de Processo Seletivo simplificado, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, destinado à contratação do objeto em epígrafe.

Visando atender ao disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, a Prefeitura Municipal vem manifestar interesse em receber propostas de eventuais interessados na execução dos serviços constantes do objeto acima descrito.

Eventuais interessados deverão enviar suas propostas através do e-mail [cotacao@catigua.sp.gov.br](mailto:cotacao@catigua.sp.gov.br), ou as entregar mediante protocolo junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Catiguá, localizada na Avenida José Zancaner, nº 312, Centro - CEP 15.872-018, neste município de Catiguá, Estado de São Paulo, até as **23h59min** do dia **03 DE FEVEREIRO DE 2025**.

Os anexos da referida dispensa podem ser acessados no Site Oficial da Prefeitura Municipal, na aba "Licitações". Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (17) 3564-9500.

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 29 de Janeiro de 2025.

**JOÃO OTÁVIO BORGES DE AZEVEDO**  
Agente de Contratação



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços consistentes na elaboração e realização de Processo Seletivo simplificado, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação se dará conforme as tabelas abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Global
1	1	Serviços	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços consistentes na elaboração e realização de Processo Seletivo simplificado, com fornecimento de material e mão de obra.	R\$ _____

1.2.1. Dos cargos a serem preenchidos:

ITEM	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL ESCOLAR	SALÁRIO BASE	TAXA DE INSCRIÇÃO
01	Agente de Apoio Escolar	Ensino Médio Completo	R\$ 1.820,80	R\$ 25,00
02	Agente de Serviços Escolares	Ensino Fundamental Anos Finais – Completo	R\$ 1.820,80	R\$ 25,00
03	Auxiliar de Cozinha	Ensino Fundamental Anos Finais – Completo	R\$ 1.820,80	R\$ 25,00
04	Auxiliar de Eletricista	Ensino Médio Completo e Curso Profissional de Auxiliar de Eletricista	R\$ 1.820,80	R\$ 25,00
05	Coletor de Lixo	Ensino Fundamental Anos Iniciais – Completo	R\$ 1.820,80	R\$ 25,00



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

06	Coveiro	Ensino Fundamental Anos Iniciais - Completo	R\$ 1.820,80	R\$ 25,00
07	Motorista	Ensino Fundamental Anos Finais – Completo e Habilitação na Categoria “D”	R\$ 1.820,80	R\$ 25,00
08	Roçador	Ensino Fundamental Anos Iniciais - Completo	R\$ 1.820,80	R\$ 25,00

## 1.2.2. Da Taxa de Inscrição:

1.2.2.1. O valor a ser pago pelos candidatos, a título de inscrição, será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

1.2.2.2. Os respectivos valores dos pagamentos das taxas de inscrições referente ao cargo pretendido do Processo Seletivo (de acordo os valores apurados neste processo), deverão ser repassados diretamente a esta Prefeitura Municipal.

**1.3.** O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.1333/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado.

**1.4.** Os serviços pretendidos têm natureza de não contínuos, conforme art. 6º, XVII da Lei Federal nº 14.133/2021, aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

**1.5.** O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

## 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A contratação a que se refere o item 1 acima, deverá atender às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser observado ainda:

- 2.1.** Assessorar a Diretoria de Planejamento Administrativo na coordenação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e na elaboração dos seus regulamentos.
- 2.2.** Permitir que a Comissão Processo Seletivo Simplificado inspecione a qualquer tempo e hora o andamento dos trabalhos;
- 2.3.** Formar equipe necessária para a execução do objeto contratado, bem como, assumir as responsabilidades por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários e pagamento salarial;



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

- 2.4. Arcar com todas as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários, bem como despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- 2.5. Elaborar o Edital do Processo Seletivo Simplificado de acordo com o que estabelece a legislação vigente para a Prefeitura Municipal de Catiguá, conforme necessidades e exigências da Administração, a ser disponibilizado para consulta e impressão através da internet;
- 2.6. Elaboração de Programas e Bibliografias para as provas de acordo com os cargos;
- 2.7. Elaborar requerimento de Inscrição via internet, destinado a colher os dados necessários para cadastramento dos candidatos, inclusive endereço eletrônico individual (e-mail), com opção de inscrição única, pelo candidato;
- 2.8. Disponibilizar site para o acesso e cadastro de inscrições, com especificação dos cargos constantes do Edital;
- 2.9. Formar banco de dados, através de digitação e geração de arquivos compatíveis com o sistema utilizado pela Prefeitura Municipal, com as informações cadastrais dos candidatos inscritos, bem como a emissão de listagens das inscrições homologadas e não homologadas e listagens com a designação do dia, horário e local das provas, listagens do resultado da Prova Objetiva e Prática e listagens de resultado final;
- 2.10. Elaborar, aplicação e acompanhamento da Prova Objetiva e Prova Prática (se houver);
- 2.11. Executar a revisão técnica e de linguagem de todas as questões da prova, elaboração e impressão dos cadernos de prova (objetiva e prática, quando necessário), salvaguardando o sigilo do material, coordenação pedagógica do trabalho das bancas elaboradoras de provas, distribuição de candidatos por local de prova, emissão de controles específicos para realização da prova (listagem geral de cada local de prova, listagem dos candidatos por sala, lista de presença dos candidatos por sala contendo nome, cargo e documento de identidade);
- 2.12. Disponibilizar todos os materiais para aplicação das provas, tais como: cadernos de provas com as questões e instruções gerais para o candidato, cartões ópticos de resposta, personalizados, com os dados cadastrais do candidato (nome, número de inscrição, documento de identidade, cargo, sala, etc.) e atas de ocorrência de cada sala;
- 2.13. Fornecer os resultados das provas para a divulgação no site do Município, ficando a CONTRATADA responsável por promover as referidas publicações também em seu site, nos termos previstos no Edital;
- 2.14. Analisar o mérito dos recursos porventura apresentados e providenciar as respectivas respostas, sempre com a prévia aprovação da Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal;
- 2.15. Enviar os resultados do Processo Seletivo Simplificado ao município por e-mail, antes e após a análise de eventuais recursos;
- 2.16. Responsabilizar-se pelas inscrições dos candidatos via internet, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o acesso ao site. A taxa de inscrição será paga mediante boleto bancário que deverá ser gerado pelo site da contratada;



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

**2.17.** Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser disponibilizadas no site da CONTRATADA, respeitadas as especificações do Edital de Abertura;

**2.18. Das Inscrições:**

2.18.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ter acesso ao edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado a fim de certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos. A efetivação da inscrição implicará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas no edital normativo.

2.18.2. As inscrições deverão ser abertas, após o prazo legal de divulgação, pelo período mínimo avençado entre as partes, a partir de data a ser definida, e realizadas pela Internet, no endereço eletrônico da CONTRATADA, que deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas, durante todo o período de inscrição.

2.18.3. O valor das inscrições, deverá ser pago diretamente pelo candidato interessado ao município, através de boleto emitido no ato da inscrição.

2.18.4. Caso o dia seguinte ao término das inscrições não seja dia útil para a rede bancária, a data limite para pagamento do boleto ficará, automaticamente, prorrogada para o primeiro dia útil seguinte.

2.18.5. Será nula a inscrição efetuada em desacordo com o edital normativo do certame.

2.18.6. O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do processo correspondente, em qualquer de suas etapas ou fases, ou terá sua classificação cancelada, sem prejuízo da notificação aos órgãos competentes, para responsabilização civil e criminal.

2.18.7. O não comparecimento ou comparecimento fora da hora agendada a qualquer etapa ou prova implicará exclusão automática do certame em razão de desistência comprovada do mesmo.

**2.19. Condições Gerais da Contratação**

**2.19.1. Do não parcelamento da contratação:** Em razão da natureza do objeto, mostrou-se técnica e economicamente inviável o parcelamento da contratação.

**2.19.2. Do prazo de vigência:** O prazo de vigência desta contratação será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.

**2.19.3. Do custo estimado total da contratação:** O custo total estimado da contratação a que se refere este Termo de Referência é de R\$ 14.933,33 (catorze mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**2.20. Da fundamentação e descrição da necessidade da contratação**

**2.20.1.** A Prefeitura Municipal de Catiguá enfrenta desafios crescentes para atender às demandas de diversos setores essenciais, incluindo a educação, os serviços públicos e a manutenção urbana. A necessidade imediata de servidores capacitados para ocupar os cargos especificados decorre do aumento das demandas administrativas e operacionais em setores estratégicos que impactam diretamente a qualidade de vida da população.

**2.20.2.** Os serviços públicos, essenciais por natureza, não podem ser interrompidos ou executados com deficiências, sob risco de comprometer a prestação de direitos básicos à comunidade. No entanto, a atual limitação de pessoal compromete a eficiência e a continuidade dessas atividades.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

**2.20.3.** A opção por contratações temporárias justifica-se pela urgência em suprir essas demandas, enquanto a Prefeitura conduz estudos e providências administrativas para a realização de um concurso público, em conformidade com os princípios da eficiência, legalidade, publicidade e economicidade na gestão pública. Esse concurso, por sua vez, será estruturado para oferecer uma solução definitiva e alinhada às diretrizes legais de provimento de cargos efetivos.

**2.20.3.** A contratação de uma empresa especializada é essencial, pois dispõe da expertise e dos recursos necessários para a execução de um processo seletivo eficiente, com a disponibilização de material, mão de obra qualificada e em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência. Esse suporte especializado garantirá que o processo seletivo seja conduzido de forma imparcial, transparente e rápida.

**2.20.3.** Ademais, a terceirização desse processo permite à Administração Municipal concentrar seus recursos e esforços em atividades essenciais ao funcionamento das atividades administrativas, deixando para uma empresa especializada a tarefa de recrutar, selecionar e avaliar os candidatos de maneira criteriosa, conforme os padrões de qualidade exigidos.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1.** A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços para a execução de um Processo Seletivo Simplificado tem como objetivos principais:

**3.1.1.** Garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais prestados à população de Catiguá, assegurando que as lacunas temporárias de pessoal não comprometam a execução das atividades em setores como educação, serviços urbanos e outros serviços essenciais;

**3.1.2.** Atender às especificações descritas no Termo de Referência, proporcionando uma seleção de candidatos qualificada, ágil e transparente, com o fornecimento de material e mão de obra especializada pela empresa contratada, de forma a garantir a eficiência e a imparcialidade do processo;

**3.1.3.** Otimizar a gestão pública, permitindo que a Administração Municipal concentre seus esforços em atividades estratégicas e prioritárias, enquanto delega a condução técnica e operacional do processo seletivo a uma empresa especializada, assegurando maior objetividade e qualidade na seleção dos profissionais necessários para o atendimento das demandas do município.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto constante deste Termo de Referência.

**4.2.** Não haverá exigência de garantia da contratação tratada nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** Os serviços contínuos deverão obedecer ao disposto neste Termo de Referência, para o desenvolvimento do objeto descrito nos itens 1 e 2.

**5.2.** O prazo para a execução será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**5.3.** O início da execução do objeto se dará em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**5.4.** Os serviços serão prestados mediante as disposições contidas no instrumento de contrato, respeitadas as especificações deste Termo de Referência.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

- 5.5.** A execução dos trabalhos deverá seguir as disposições deste Termo de Referência, podendo haver alterações, mediante justificativa técnica aceita pela Prefeitura Municipal de Catiguá, desde que necessárias ao bom andamento da execução contratual.
- 5.6.** A contratada deverá dispor de atendimento à distância de forma ilimitada, através de suporte técnico, de segunda a sexta feira, em horário comercial das 08:00 horas às 17:00 horas, através dos meios de comunicação disponíveis, como aplicativos, telefone, e-mails, programas voltados à realização de reuniões virtuais etc.
- 5.7.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, nas quantidades necessárias, sempre que necessário.
- 5.8.** Todo documento ou nota técnica desenvolvido pela contratada deverá apresentar conteúdo suficiente e preciso, baseado em elementos técnicos de acordo com a natureza do objeto.
- 5.9.** A contratada deverá observar parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3.** Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.4.1.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.4.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.4.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4.4.** No caso de constatadas ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou à autoridade superior.
- 6.5.** A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 118).



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

- 6.5.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.6.** A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7.** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8.** Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.8.1.** A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.9.** A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.10.** As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.11.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 7.1.** A avaliação da execução do objeto deverá levar em conta os itens 1 e 2 deste Termo de Referência, do qual constam especificação do objeto, unidade de medida e quantitativos.
- 7.2.** Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de bens/serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, devendo haver proporcionalidade com a irregularidade verificada, quando restar comprovado:
- 7.2.1.** Que não foram produzidos os resultados acordados;
- 7.2.2.** Que a contratada deixou de executar ou não executou dentro das quantidades mínimas as atividades contratadas;
- 7.2.3.** Que a contratada deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos ou que os utilizou em quantidade ou qualidade inferior à necessária;
- 7.2.4.** A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.
- 7.3.** Os valores dos bens/serviços serão faturados de acordo com o preço auferido no processo de contratação.
- 7.4.** As faturas deverão ser emitidas pela Contratada e apresentadas à contratante no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, ou enviadas por e-mail para [compras@catigua.sp.gov.br](mailto:compras@catigua.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

## 8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite definitivo do material e serviços, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não sendo aceita emissão de boleto para o pagamento.

**8.2.** Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

**8.3.** Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$I = \left( \frac{6}{100} \right)^{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**8.4.** O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

**8.5.** O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

## 9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**9.1.** O fornecedor será selecionado através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**9.2.** As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.3.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

d) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

**9.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.5.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**9.6.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.

**9.7.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.

**9.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.9.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.11.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

## **9.12. Habilitação Jurídica:**

**9.12.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**9.12.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.12.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.12.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.12.5.** Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**9.12.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.12.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

**9.12.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.13. Qualificação econômico-financeira:**

**9.13.1.** Apresentar **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**9.14. Qualificação Técnica:**

**9.14.1.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**9.14.1.1.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**9.14.2.** Apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o participante tenha prestado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica emitente, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

**9.15. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

**9.15.1.** No caso de pessoa física: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**9.15.2.** No caso de pessoa jurídica: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.15.3.** Prova de inscrição no cadastro de **CONTRIBUINTE ESTADUAL** e/ou **MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, a saber:

**9.15.3.1.** Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de **INSCRIÇÃO ESTADUAL**;

**9.15.3.2.** Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de **CADASTRO MUNICIPAL**.

**9.15.3.3.** Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviço deverá apresentar prova de **INSCRIÇÃO ESTADUAL** e **MUNICIPAL**.

**9.15.4.** Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**9.15.4.1.** Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação da Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa);

**9.15.5.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

**9.15.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

- 9.15.7.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.15.7.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 9.15.8.** Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.15.9.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.15.10.** Declaração de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;
- 9.15.11.** Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- 9.15.12.** Declaração de que cumpre a determinação de **reserva** de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.15.13.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal.
- 10.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação: **02.02 – Departamento de Administração – 04.122.0002.0000 – Coord. e Manut. Do Departamento de Administração – 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 030.**

## 11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 11.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 11.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA ou IGPM de dois meses anteriores ao aditamento, desde que observados os preços, condições e índice mais vantajosos para a Administração.
- 11.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

- 11.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 11.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

Catiguá, 29 de janeiro de 2025.

**SERGIO EDUARDO DE CAMPOS**  
Diretor de Planejamento Administrativo



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(*papel timbrado da empresa*)

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços consistentes na elaboração e realização de Processo Seletivo simplificado, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo, telefone e e-mail), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

### PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Total
1	1	Serviços	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços consistentes na elaboração e realização de Processo Seletivo simplificado, com fornecimento de material e mão de obra.	R\$ _____

**VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

**OBS. 01:** Se houver divergência ou discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerá sempre o VALOR MENSAL.

**OBS. 02:** Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes a execução do objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transporte, encargos sociais, trabalhistas, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

**CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO:** As condições que envolvem a execução do objeto deste orçamento seguem as disposições contidas no Termo de Referência.

**PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas, sendo considerado prorrogado automaticamente, por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento do respectivo processo.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

## DECLARAÇÕES QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA DE PREÇOS

**DECLARO** sob pena de desclassificação, de que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

**DECLARA, ainda,** sob as penas da lei, em especial quanto ao artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela interessada, e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação quanto a participar ou não do referido processo;
- o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do respectivo processo antes da adjudicação do objeto do referido processo;
- o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, antes da apresentação da proposta; e
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome do Representante Legal**

**Função**

**CPF nº / RG nº**



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

## **ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)**

*(papel timbrado da empresa)*

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços consistentes na elaboração e realização de Processo Seletivo simplificado, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo, telefone e e-mail), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
2. Tenho ciência e concordo com os termos deste Aviso de Dispensa de Licitação;
3. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Catiguá;
4. Não possuo no quadro societário servidor público da ativa do Município de Catiguá, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Assinatura do Representante Legal**  
**Nome do Representante Legal**  
**Função**  
**CPF nº / RG nº**